

INDICAÇÃO Nº 0191/05

Indica ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de efetuar fiscalização nos locais onde é proibido fumar (interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas, hospitais e órgãos públicos), para verificar se está sendo cumprido o que aduz o Parágrafo 1º, do Artigo 83 do Código de Posturas do Município, que determina que as empresas e órgãos abrangidos deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de efetuar fiscalização nos locais onde é proibido fumar (interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas, hospitais e órgãos públicos), para verificar se está sendo cumprido o que aduz o Parágrafo 1º, do Artigo 83 do Código de Posturas do Município, que determina que as empresas e órgãos abrangidos deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.

JUSTIFICATIVA:

O ato de fumar é danoso à saúde humana, acarretando vários tipos de doenças graves, principalmente problemas cardiorrespiratórios; e não é só o fumante que se encontra sob risco, mas também quem está próximo (fumante passivo).

Preocupa-nos muito o fumo em lugares públicos, notadamente nas áreas de hospitais e postos de saúde, pelo que gostaríamos que

fosse verificada a existência das plaquetas alusivas à proibição, como uma estratégia educada para afastar algum fumante desavisado que ainda não conheça a lei ou aquele que, mesmo sabendo, alega ignorância em virtude da falta de aviso.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 06 de junho de 2005.

Pedro Carlos Garcia Dias
PV - autor

Ginaldo Pereira de Moraes
PV - autor

Lida na Sessão de 06/06/2005	Despacho em 06/06/2005
Secretaria - Providenciado em: ____ / ____ / ____	Ofício nº ____ / ____
Marcos Henrique Osti - 1º Secretário	Cássio Aparecido Pereira - Presidente

INDICAÇÃO Nº 0191/05

Indica ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que providências sejam tomadas pelo setor competente da Prefeitura no sentido de efetuar fiscalização nos locais onde é proibido fumar (interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas, hospitais e órgãos públicos), para verificar se está sendo cumprido o que aduz o Parágrafo 1º, do Artigo 83 do Código de Posturas do Município, que determina que as empresas e órgãos abrangidos deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.

Márcia Regina Scalon
Márcia do Branco - PL - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

Lida na Sessão de 06/06/2005

Despacho em 06/06/2005

Secretaria - Providenciado em: ____ / ____ / _____

Ofício nº _____ / _____

Marcos Henrique Osti - 1º Secretário

Cássio Aparecido Pereira - Presidente